CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/04/00

FUNCIONÁRIO

DATA 22/11/73

PROJETO DE LEI Nº 154

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo municipal à abrir a secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 20.000,00 para os fins que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 48/73

LEI Nº 4287 DE 28/11/73

DIOM Nº 5300 DE 03/12/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042871973
Projeto: 01541973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

XBR

LEI Nº 4987 DE 28 DE Novembro DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 206.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal à abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 206.000,00 (duzentos e seis cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
03.00 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0101.2013 -	Conservação, Reparos e Reformas em Próprios Municipais	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços.....	10.000,00
4.1.1.0 -	Obras Públicas.....	45.000,00
4.1.4.0 -	Material Permanente.....	85.000,00
0101.2014 -	Despesa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de Servidores	
3.1.5.0 -	Despesas de Exercícios Anteriores.	66.000,00

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art.43,§1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de Novembro de 1973.

Eng º. Vicente Fialho
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 45/73

Fortaleza, 30 de novembro de 1973

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar para exame e apreciação nessa Legislativa, através de V. Exa., alguns Projetos de Lei em anexo, todos da maior importância para o Executivo Municipal.

2. Em resumo esta nossa proposição se divide em três partes ou de créditos especiais, a de crédito suplementar e a diversas autorizações.

3. No de créditos especiais, o de valor Cr$ 4.761.000,00 para a formação do Fundo de Reserva e que terá como cobertura os recursos oriundos do excesso de arrecadação, está apoiado no estudo da Secretaria de Finanças do Município o qual prevê este suplemento, e para melhor orientação estamos anexando um exemplar.

O da Secretaria de Administração no valor de Cr$ 200.000,00 correspondente a Cr$ 140.000,00 para os reparos a realizarem nas Escolas Reunidas do Palácio João Durgão e os Cr$ 66.000,00 restantes se destinarão à saldar compromisso de exercícios anteriores relativos ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de servidores da Municipalidade.

Enquanto que o de Cr$ 15.000,00 para a Secretaria de Serviços Urbanos servirá de apoio a V exposição nordestina de gado a realizar-se em Fortaleza de 02 a 09 de dezembro de 1973.

A S.Exa.
Vereador Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Por fim o de Cr$ 300.000,00 na Secretaria de Educação, destinado à Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos em Fortaleza - SUDEF -, tem como objetivo principal o apoio da Administração Direta no Programa de Desenvolvimento do esporte, no Município em- preitado por aquela Superintendência.

4. O crédito suplementar no valor de Cr$ 2.564.500,00, como pode ser observado em seu bojo, se destinará basicamente às despesas com pessoal, em todas suas modalidades e de extensão. Esta solicitação está apoiada entre outras coisas no recente ajustamento de vencimentos dos servidores municipais e do compromisso do Executivo de pagar o 13º salário de seus servidores contratados.

5. Finalmente o de autorizações diversas se fundamenta na flexibilidade ao Executivo para consecução do seu Plano de Trabalho no que concerne a:

I- O advento de um Fundo Rotativo, na Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR-, para a compra e venda de telas e quadros objetivando incentivar os artistas da terra;

II- Celebração de convênio com o ClaBe de Diretores Logistas - CDL-, visando o embelezamento e a ornamentação da Cidade para os festejos natalinos;

III- A modificação do Art. 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1978, passando da construção de 10 (dez) unidades escolares com 4 (quatro) salas de aulas para "construção de 5 (cinco) unidades escolares com 8 (oito) salas de aulas". Esta proposição se coaduna com a reforma do Ensino encetada pelo Governo Federal que procura unir os ciclos primário e ginasial como Unidades integradas do 1º grau, visando uma maior produtividade.

Certos de que esta proposição receberá uma especial acolhida nessa Casa, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. extensivo a seus Pares, nossos sinceros votos de estima e especial consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Vereador Serviço para relatar Em 23/11/73
Presidente

A Comissão de Finanças
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 154 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 206.000,00 para os fins que especifica.

A Comissão de Redação Final
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 206.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

Cr$ 1,00

03.00- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0101.2013-	Conservação, Reparos e Reformas em Próprios Municipais	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	10.000,00
4.1.1.0-	Obras Públicas.....	45.000,00
4.1.4.0-	Material Permanente.....	85.000,00
0101.2014-	Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores	
3.1.5.0-	Despesas de Exercícios Anteriores...	66.000,00

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 36 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 154/73 - Mensagem nº 48/73.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal submeteu à apreciação deste Corpo Legislativo o incluso projeto de lei que " Autoriza o Chefe do Executivo à abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 206.000,00 para os fins que especifica".

O pensamento do Chefe da Edilidade é dos mais oportunos, uma vez que vem fazer face à Conservação, reparos e reformas em próprios municipais, obras públicas, material permanente, despesa com o Fundo de Garantia de tempo de serviço de servidores e despesas de Exercícios anteriores, sendo que 140.000,00 para as reformas no Palácio João Brígido e o restante para o que acima foi especificado.

Levando-se em consideração o exposto e examinando o objetivo da matéria, somos pela aprovação da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 154/73.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 206.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$206.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
03.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0101.2013	- Conservação, Reparos e Reformas em Próprios Municipais	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços	10.000,00
4.1.1.0	- Obras Públicas	45.000,00
4.1.4.0	- Material Permanente	85.000,00
0101.2014	- Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores	
3.1.5.0	- Despesas de Exercícios Anteriores . . .	66.000,00

Parágrafo Único. A cobertura do credito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art.43,§1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1973.

Presidente

MF

ASAN

Of. Nº 01309

Fortaleza, 27 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autó - grafo de Lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 206.000,00 para os fins que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Malho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.